MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.521/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a SÉRGIO RAMOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a SÉRGIO RAMOS DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, Quadra 04, Lote 22, à Rua Jaime Pinto, com os limites e caracterisricas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Antonio Matos dos Santos, pelo lado esquerdo com a propriedade do requerente, frente para a Rua Jaime Pinto e fundos com quem de direito. Medindo 10mts de frente, 30mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 07 de dezembro de 1.984.

Prefeito Municipal